



Palácio das Indústrias
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077



CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 47

SÃO PAULO – SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2002

NÚMERO 199

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

LEI Nº 13.443, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 103/99, do Vereador Antonio Goulart - PMDB)

Cria o Projeto SABER - Sistema de Adoção de Bibliotecas e Equipamentos Culturais por Empresas com Responsabilidade Social, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de setembro de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Projeto SABER - Sistema de Adoção de Bibliotecas e Equipamentos Culturais por Empresas com Responsabilidade Social - que terá por objetivo possibilitar a proteção e otimização dos recursos existentes nas Bibliotecas Municipais, Centros Culturais, Casas de Cultura, Escolas de Educação Artística, Museus, Teatros, Galerias, Casas Históricas, Arquivo Histórico e demais equipamentos culturais do Município de São Paulo.

§ 1º - Para os fins previstos nesta lei entende-se por: I - adoção, o vínculo estabelecido entre a empresa e o equipamento cultural, que garantirá:

a) a proteção e otimização de seu acervo;
b) a introdução de novas tecnologias;
c) a manutenção das instalações prediais em perfeito estado e em compatibilidade com o volume de pessoas a ser atendido.

II - empresas com responsabilidade social, aquelas que, através do vínculo de adoção estabelecido passarem a contribuir material ou financeiramente para a consecução dos objetivos elencados nas alíneas do inciso I deste artigo.

§ 2º - A empresa poderá adotar um ou mais equipamentos culturais, assim como eleger uma ou mais áreas de contribuição mencionadas nas alíneas do parágrafo 1º deste artigo, para estabelecer o vínculo da adoção.

§ 3º - Todos os materiais adquiridos pela empresa adotante em benefício dos equipamentos culturais serão doados à Municipalidade, passando a integrar o patrimônio público.

Art. 2º - As empresas que aderirem ao projeto de que trata esta lei terão, durante a permanência da adesão, seus nomes afixados na entrada principal do equipamento cultural com os seguintes dizeres: "A(s) empresa(s) zela(m) pelo SABER da comunidade".

Art. 3º - O Poder Público fará divulgar a relação dos equipamentos culturais passíveis de adoção, além dos respectivos editais de adesão.

Art. 4º - (VETADO)
Art. 5º - Todo recurso decorrente da aplicação desta lei será direcionado para as finalidades do Projeto SABER.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCÓ AURÉLIO DE ALMEIDA GARCIA, Secretário Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretária do Governo Municipal

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET
www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	2
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	—
Instituto de Previdência Municipal	19
Serviço Funerário do Município	25
Servidores	27
Concursos	39
Editais	40
Licitações	47
Câmara Municipal	54
Tribunal de Contas	60

Esta edição é composta de 64 páginas.

LEI Nº 13.444, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 646/97, da Vereadora Ana Martins - PC do B)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores frutíferas ou floríferas em conjuntos habitacionais por sistema de mutirão e conjuntos habitacionais denominados Cingapura e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de setembro de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A implantação de conjuntos habitacionais produzidos por sistema de mutirão de conjuntos habitacionais denominados Cingapura incluirá um projeto de plantio de árvores frutíferas ou floríferas.

§ 1º - O plantio das árvores de que trata o "caput" deste artigo será definido, caso a caso, por projeto de arborização específico elaborado pelo órgão competente, observada, em especial, a resistência da espécie arbórea ao meio urbano e sua compatibilidade com os projetos complementares de infra-estrutura e de fiação.

§ 2º - O plantio das árvores de que trata este artigo poderá ser executado em sistema de mutirão e/ou em parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º - (VETADO)
Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal das Subprefeituras
STELA GOLDENSTEIN, Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.509, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 15.000.000,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando despesas inerentes ao processo de transferência de servidores para as autarquias municipais de saúde,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.18.10.302.0108.6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades	
31901100.3	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000.000,00
		15.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.122.0251.4100	Administração do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde	
31901100.7	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000.000,00
		15.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.510, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 252.518,82, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando a contratação de serviços de assessoramento,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 252.518,82 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
15.10.04.122.0251.2750	Administração Geral da Secretaria Municipal de Gestão Pública	
33903500.4	Serviços de Consultoria	207.518,82
15.10.04.128.0130.2180	Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos	
33903900.8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
		252.518,82

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
15.10.04.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.6	Material de Consumo	5.500,00
15.10.04.122.0251.2750	Administração Geral da Secretaria Municipal de Gestão Pública	
33903000.2	Material de Consumo	2.018,82
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
15.10.04.126.0169.1381	Implantação de Informatização de Prontuários e Processos	
33903900.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
15.10.04.128.0130.2754	Concursos	
33903900.7	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
15.10.04.128.0131.1382	Implantação de Programa de Desenvolvimento de Dirigentes Públicos	
33903900.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
15.10.04.302.0114.2752	Operação e Manutenção do Ambulatório	
33903000.3	Material de Consumo	3.000,00
15.10.08.303.0116.2753	Implantação de Programa de Prevenção e Tratamento do Alcoolismo na PMSP	
33903900.8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		252.518,82

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.511, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 24.457,50, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando a aquisição equipamento topográfico estação total,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 24.457,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
21.40.02.122.0251.4838	Administração do Departamento Patrimonial	
44905200.7	Equipamentos e Material Permanente	24.457,50
		24.457,50

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
21.40.02.122.0251.4838	Administração do Departamento Patrimonial	
33903900.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.457,50
		24.457,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.512, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 2.049.000,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando despesas inerentes às atividades do Órgão,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.049.000,00 (dois milhões, quarenta e nove mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.0209.2000	Administração da Câmara	
33900800.0	Outros Benefícios Assistenciais	100.000,00
33903000.5	Material de Consumo	140.000,00
33903900.2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.000,00
44905200.3	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		2.049.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.122.0192.1000	Reforma e Adaptação do Edifício da Câmara Municipal	
44905100.7	Obras e Instalações	709.000,00
09.10.01.122.0292.2003	TV Câmara Municipal - Comunicação	
33903900.5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
09.10.01.126.0176.2170	Informatização do Órgão	
33903900.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00
09.10.01.331.0129.2005	Fornecimento de Refeições à Servidores	
33903900.7	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	537.000,00
09.10.01.331.0129.2006	Aquisição de Vale Transporte - Emenda n. 688	
33903900.5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
		2.049.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.513, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 337.227,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando despesas inerentes às atividades da Secretaria,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 337.227,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.0192.1031	Construção, Ampliação e Reforma de Edificações - SGM	
33903900.5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
11.20.04.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.9	Material de Consumo	37.390,00
11.20.04.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado, Telefone e Telex	
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.325,00
		101.715,00